

Prefeitura Municipal de Matos Costa

Estado de Santa Catarina

LEI Nº 175/74 221



SUMULA: Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir / no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de Cr\$: 9.020,00 (Nove mil e vinte cruzeiros), classificável na Dotação que especifica, de conformidade com o que dispõe o artigo 46 da Lei Federal nº 437/20/64.

ORGÃO-	1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
UNIDADE-	12-FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DOTAÇÃO-	3.111.01/002-Vencos, dos cargos de Prov.Efetivo 9.020,00

Art. 2º)- O crédito aberto com a presente Lei, no valor / de Cr\$ 9.020,00 (Nove mil e vinte cruzeiros), será coberto com recursos / oriundos do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço PATRIMONIAL do exercício de 1.973.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Matos Costa, em 19 de agosto de 1.974.

Antonio Fagundes
ANTONIO FAGUNDES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS
Resp. pela Secretaria.